



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
FISCAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANORTE
CONTAS DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO DE 2019

Conselheiro Relator: MANOEL PIRES DOS SANTOS
Processo nº: 3364/2020
Gestor Responsável: RENATO DONIZETI FICHER

PALMAS - TO, novembro/2020



ÍNDICE

1. INFORMAÇÕES	4
1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	4
1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012).....	4
1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)	5
2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS	6
2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	6
2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL	6
3. DESPESA.....	6
3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO	6
3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS	7
3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA	8
4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	8
4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	8
4.1.2. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA	9
4.1.3. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento	10
4.2. BALANÇO FINANCEIRO	11
4.3. BALANÇO PATRIMONIAL.....	12
4.3.1. Ativo	13
4.3.1.1. Ativo Circulante.....	13
4.3.1.2.1. Créditos por Danos ao Patrimônio.....	14
4.3.1.2.2. Estoques	14
4.3.1.3. Ativo Não Circulante	15
4.3.1.3.1. Ativo Imobilizado e Intangível	15
4.3.2. Passivo.....	16
4.3.2.1. Passivo Circulante	16
4.3.2.2. Passivo Não Circulante.....	17
4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	17
4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação	17
4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte.....	18
4.3.2.5.1. Cancelamento de Restos a Pagar Liquidados	19
4.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	19



5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20
5.1. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20
6. RECOMENDAÇÕES	24
7. CONCLUSÃO	25



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº. 521/2020

NÚMERO DO PROCESSO 3364/2020

1. INFORMAÇÕES

1.1. INFORMAÇÕES DA ENTIDADE

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Miranorte

Endereço: 03 N.º 414 - Centro 77.660-000

CNPJ: 13.414.643/0001-23

Fone/Fax: Residencial (63) 33552944

1.2. ROL DE RESPONSÁVEIS (IN 09/2012)

Gestor: Renato Donizeti Ficher

Endereço: Tr. Principal (cp 57) - Setor Aeroporto 77.660-000

CPF: 175.466.928-06

Identidade: 225985391 - SSP SP

Fone/Fax: Celular (63) 84742418

Período de Vigência: A partir de 15/03/2018

Controle Interno: Ivonete Monteiro de Castro

Endereço: Rua Joel Camilo, nº 1080 - Centro 77.760-000

CPF: 601.573.211-34

Identidade: 2211706 - SSP/GO

Fone/Fax: Comercial (63) 34762303 Celular (63) 992184644 Celular (63) 99898739

Período de Vigência: A partir de 01/07/2019

Controle Interno: Getson Lima Amoras

Endereço: Avenida Alfredo Nasser - Centro 77.660-000

CPF: 961.912.951-20

Identidade: 4795273 2VIA - SSP / GO

Fone/Fax: (63) 00000000

Período de Vigência: 01/02/2019 a 30/06/2019

Controle Interno: Manoel Ferreira Lima

Endereço: Rua Machado de Assis - Centro 77.753-000

CPF: 198.515.531-15

Identidade: 153496 - SSP/TO

Fone/Fax: Comercial (63) 34341134 Celular (63) 84417400

Período de Vigência: 23/01/2018 a 31/01/2019



Contador: Diego Henrique Pires Oliveira Costa Castro
Endereço: Quadra 504 Sul Al.02 - Plano Diretor Sul 77.021-662
CPF: 001.594.191-40
Identidade: 838879 - SSP-TO
Fone/Fax: Residencial (63) 32142255
Período de Vigência: A partir de 10/01/2017

1.3. RESPONSÁVEIS PELO ENVIO (ACORDÃO 838/2014)

Gestor: Renato Donizeti Ficher
Endereço: Tr Principal (cp 57) - Setor Aeroporto 77.660-000
CPF: 175.466.928-06
Identidade: 225985391 - SSP SP
Fone/Fax: Celular (63) 84742418

Controle Interno: Ivonete Monteiro de Castro
Endereço: Rua Joel Camilo, nº 1080 - Centro 77.760-000
CPF: 601.573.211-34
Identidade: 2211706 - SSP/GO
Fone/Fax: Comercial (63) 34762303 Celular (63) 992184644 Celular (63) 99898739

Contador: Diego Henrique Pires Oliveira Costa Castro
Endereço: Quadra 504 Sul Al.02 - Plano Diretor Sul 77.021-662
CPF: 001.594.191-40
Identidade: 838879 - SSP-TO
Fone/Fax: Residencial (63) 32142255



2. OBJETIVO, FONTES DE CRITÉRIO E ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS

a) Em cumprimento a determinação constitucional e atendendo as disposições constantes no Regimento Interno, Lei Orgânica e Instrução Normativa nº. 07/2013, do TCE/TO, procedemos à análise da presente prestação de contas, com o objetivo de subsidiar o Julgamento por este Tribunal. As fontes de critério utilizadas foram as seguintes: Constituições Federal e Estadual; Lei Federal nº. 4.320/1964, Normas Brasileiras de Contabilidade e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Plano Plurianual - PPA nº. 453/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO nº. 470/2018, Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 471/2018, Lei Complementar nº. 101/2000 e demais Normas do TCE/TO.

2.1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

a) A presente prestação de contas foi assinada digitalmente pelos responsáveis acima identificados e gerada com base nos dados contábeis da 7ª remessa de dados do SICAP - Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, módulo SICAP/CONTÁBIL, que ingressou neste Tribunal em 02/03/2020, portanto, no prazo previsto na Instrução Normativa nº. 007, de 27 de novembro de 2013, estando / não estando formalizada com todos os documentos/demonstrativos exigidos na referida Instrução Normativa.

b) Verifica-se que o Gestor apresentou a Declaração de Veracidade de Informações, cumprindo o que determinam as Normas do TCE-TO.

2.2. REMESSA DAS INFORMAÇÕES AO SICAP/CONTÁBIL

a) Em cumprimento à Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a remessa de dados contábeis enviada intempestivamente pelos Municípios e sua Administração Indireta, por meio eletrônico com a assinatura digital e considerando as prorrogações de prazos para o envio das remessas, ocorridas no exercício, o ente em análise encaminhou através do SICAP/CONTÁBIL, os dados contábeis que estão disponíveis no respectivo sistema.

b) As remessas do Poder Executivo e Legislativo foram entregues no prazo estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO nº 11, de 05 de dezembro de 2012.

3. DESPESA

a) Compreende-se por despesa o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital).

b) O quadro abaixo evidencia a execução da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento) da entidade por função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

3.1. DESPESAS POR FUNÇÃO

a) A classificação funcional tem por finalidade segregar a despesa pública orçamentária em função e subfunção. A função refere-se ao "maior nível de agregação das diversas



áreas de despesa que competem ao setor público”, enquanto que as subfunções representam um subconjunto das despesas, refletindo assim as políticas, diretrizes, objetivos no planejamento das ações dos administradores públicos. Segue o comparativo de gastos das despesas por Função, em conformidade com a Portaria SOF/MP nº 42, de 14/04/1999 e atualizações:

Quadro 1 - Despesa por função

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO	%
10	Saúde	9.420.500,00	9.121.976,72	8.476.402,20	92,92%
	Total	9.420.500,00	9.121.976,72	8.476.402,20	92,92%

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 e Balancete da Despesa - Exercício de 2019

3.2. DESPESAS POR PROGRAMAS

a) A seguir, destacam-se os programas com as respectivas codificações e valores autorizados e executados.

Quadro 2 - Programas Inclusos na Lei Orçamentária Anual

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EMPENHADO	% EMPENHADO x INICIAL	% EMPENHADO x ATUALIZADA
2107 - PRECATORIOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
2601 - ATIV. ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	1.332.000,00	2.175.260,06	2.124.464,94	159,49	97,66
2602 - SAUDE DE QUALIDADE	4.267.000,00	4.337.565,53	3.902.421,02	91,46	89,97
2603 - ATENCAO BASICA - FIXA E VARIAVEL	2.446.000,00	1.356.650,35	1.334.739,05	54,57	96,38
2604 - SERVICOS MOVEI DE URGENCIA	550.000,00	367.682,24	362.058,56	65,83	96,47
2605 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	255.000,00	115.893,01	115.893,01	45,45	100,00
2606 - VIGILANCIA EM SAUDE	209.500,00	192.789,27	176.747,67	84,37	91,68
2607 - ACADEMIA DE SAUDE	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2608 - CONS.AMPL. REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE	220.000,00	366.502,96	366.351,39	166,52	99,96
2708 - INFORMACOES COMPLEMENTARES	30.000,00	208.633,30	93.726,56	312,42	44,92
TOTAL GERAL	9.420.500,00	9.121.976,72	8.476.402,20	89,98	92,92

Fonte: Anexo 11 da Lei 4.320 - Exercício de 2019

b) Conforme evidenciado no citado quadro, percebe-se que não houve programa (s) com execução menor que 65%. As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANORTE foram executadas em acordo/desacordo com os valores dos Programas inicialmente autorizados constantes da lei Orçamentária, em descumprimento ao que dispõe a IN 002/2013.

c) Deste modo, cada órgão deve efetuar o controle da execução do orçamento e adotar as medidas para o cumprimento do programa de trabalho, conforme preceitua o artigo 75 da Lei nº 4320/64.



3.3. DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E NATUREZA DA DESPESA

a) As Despesas por Categoria Econômica são classificadas em Despesas Correntes, as quais correspondem aos gastos com a manutenção dos serviços públicos já existentes (custeio, conservação, pessoal), que totalizou R\$ 8.003.157,71, e Despesas de Capital, que têm por definição os gastos destinados para investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida, que totalizou R\$ 473.244,49. Durante o exercício de 2019, o total das despesas executadas resultou em R\$ 8.476.402,20.

Quadro 3 - Despesas por Categoria Econômica

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	VALOR EXECUTADO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.093.500,00	8.647.569,45	8.003.157,71
Pessoal e Encargos Sociais	2.984.000,00	4.002.313,15	3.998.838,14
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	230,00	225,38
Outras Despesas Correntes	6.104.500,00	4.645.026,30	4.004.094,19
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	327.000,00	474.407,27	473.244,49
Investimentos	316.000,00	473.407,27	473.244,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	11.000,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.420.500,00	9.121.976,72	8.476.402,20

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2019

b) Verifica-se que as despesas estão concentradas em gastos com pessoal e outras despesas correntes, com destaque para contratação de serviços e aquisição de material de consumo, fazendo-se necessário o efetivo funcionamento dos procedimentos de controle com vistas a comprovar a regular prestação dos serviços de saúde, por parte dos servidores públicos e/ou terceiros contratados, bem como o controle de entrada e saída de produtos e/ou medicamentos.

c) Também, verifica-se um grande volume de recursos destinados a contratação de serviços de terceiros, podendo indicar a contratação de pessoal sem concurso público para a prestação dos serviços continuados na área da saúde.

4. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

a) A gestão orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte está demonstrada no Balanço Orçamentário, que apresenta as receitas previstas em confronto com as receitas realizadas e as despesas fixadas com as despesas executadas. Na sequência seguem os resumos das receitas e despesas orçamentárias, bem como o resultado da execução:

Quadro 4 - Resumo das Receitas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES (I)	4.892.500,00	4.892.500,00	4.553.624,30	-338.875,70



TÍTULO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS DE CAPITAL (II)	859.000,00	859.000,00	0,00	-859.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)= (I+II)	5.751.500,00	5.751.500,00	4.553.624,30	1.197.875,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (V) = (III+IV)	5.751.500,00	5.751.500,00	4.553.624,30	1.197.875,70
TOTAL	5.751.500,00	5.751.500,00	4.553.624,30	1.197.875,70

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2019

b) Percebe-se que as Receitas Corrente Realizadas R\$ 4.553.624,30 em comparação à Previsão Atualizada R\$ 4.892.500,00 correspondem em percentual 93%, enquanto que as Receitas de Capital Realizadas R\$ 0,00 em relação à Previsão Atualizada R\$ 859.000,00 equivalem em percentual 0%.

Quadro 5 - Resumo das Despesas do Balanço Orçamentário

TÍTULO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.093.500,00	8.647.589,45	8.003.157,71	644.411,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	327.000,00	474.407,27	473.244,49	1.162,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	9.420.500,00	9.121.976,72	8.476.402,20	645.574,52
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTOS (XIII) = (XI+XII)	9.420.500,00	9.121.976,72	8.476.402,20	645.574,52
TOTAL DESPESA	9.420.500,00	9.121.976,72	8.476.402,20	645.574,52

Fonte: Balanço Orçamentário - Exercício de 2019

4.1.2. Despesas de Exercícios Anteriores - DEA

a) São despesas de exercícios encerrados que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício. O reconhecimento de despesas de exercícios anteriores deve constituir-se como exceção à regra, de modo a evitar movimentação de dotações orçamentárias para sua cobertura, omissão de passivos, distorções dos resultados contábeis e fiscais.

Quadro 6 - Despesas de Exercícios Anteriores

Categoria Econômica / Grupo de Despesas	2018	2019	2020
3.1_92 - Pessoal e Encargos	50.626,22	78.856,50	8.659,26
3.2_92 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
3.3_92 - Outras Desp. Correntes	46.564,18	70.897,87	35.009,68
4.4_92 - Investimentos	0,00	0,00	0,00
4.5_92 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.6_92 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL	97.190,40	149.754,37	87.337,88

Fonte: Anexo 11 da Lei nº 4.320/64 de cada Exercício

b) No período de 2018 a 2020, o órgão empenhou no elemento 92 - Despesas de Exercícios Anteriores o valor de R\$ 334.282,65, ou seja, despesas que já tinham sido realizadas pelo órgão, contrariando os estágios da despesa pública (art. 60, 63 e 65 da Lei nº 4.320/64).



c) Deste modo, a realização de despesas de exercícios anteriores constitui compromissos que deixaram de ser reconhecidos na execução orçamentária do exercício em que foram contraídos, dando causa a distorção dos resultados orçamentário, financeiro, patrimonial e podendo, por consequência, alterar os indicadores fiscais (arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LRF e arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/64).

d) No exercício em análise, foram realizadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 149.754,37, em desacordo com os arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LC nº 101/2000 e arts. 37, 60, 63, 65, 85 a 106 da Lei nº 4.320/64.

4.1.3. Contribuição Patronal Sobre a Folha de Pagamento

a) Com base nos dados enviados ao SICAP Contábil calculou-se o percentual da contribuição patronal, para verificar se esse percentual está compatível com o fixado em lei. Segue cálculo realizado:

Quadro 7 - Regime de Previdência

DENOMINAÇÃO	VALOR
a) Regime Geral da Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RGPS - (3.1.1.2.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.05.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.06.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.11.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.01.31.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.01.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.02.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.03.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.04.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.13.00.00.0000 + 3.1.1.2.1.04.14.00.00.0000)	2.386.193,28
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.2.1.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.1.99.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.01.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.05.00.00.00.0000 + 3.1.2.2.3.99.00.00.00.0000)	288.874,20
III - Valor do Pagamento (valores líquidos 3.1.90.13.02)	260.169,84
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/IX100	12,11%
b) Regime Próprio de Previdência	
I - Servidores Vinculados ao RPPS - (3.1.1.1.1.01.01.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.21.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.22.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.24.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.25.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.26.00.00.0000 + 3.1.1.1.1.01.31.00.00.0000)	159.179,07
II - Contribuição Patronal - (3.1.2.1.0.00.00.00.00.0000 - 3.1.2.1.2.99.00.00.00.0000)	363.362,32
III - Valor do Pagamento (valores líquidos 3.1.91.13.03)	296.664,26
Percentual Apurado da Contribuição Patronal = II/IX100	228,27%

Fonte: Arquivo Liquidação, Pagamento e Balancete Verificação - Exercício de 2019

b) Regime Geral da Previdência - cabe consignar que o artigo 22, inciso I da lei nº 8.212/1991 estabelece que a contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, é de vinte por cento (20%) sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês.

c) Conforme apresentado acima, o Fundo Municipal de Saúde de Miranorte atingiu o percentual de 12,11% de contribuição patronal, sobre a folha dos servidores que contribuem para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percentual que está abaixo de 20%, em desacordo com o estabelecido no art.22, I, da Lei nº 8212/91.

d) Regime Próprio de Previdência: ressalta-se que o art.2º da lei federal 9.717/98 define que a contribuição dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, devidas ao regime próprio de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

e) Conforme apresentado acima, o valor da contribuição Patronal sobre a folha dos segurados do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social corresponde ao percentual



de 228,27%, demonstrando situação regular/ irregular, uma vez que a alíquota de contribuição está acima do percentual fixado na Lei Municipal nº.9.717/1998.

Com base nos dados enviados ao SICAP Contábil calculou-se o percentual da contribuição patronal, para verificar se esse percentual está compatível com o fixado em lei. Segue cálculo realizado:

A execução orçamentária da Despesa com Pessoal, incluída a Contribuição Patronal (Anexo 11) demonstra uma despesa com folha no valor de R\$ 3.202.446,82, sendo R\$ 2.458.465,47 (31.90.11- Vencimentos e Vantagens) e R\$ 743.981,35 (31.90.04 – Contratação Temporária) e uma despesa de R\$ 288.874,20 (31.90.13 - Contribuição Patronal), veja tabela abaixo:

Quadro 2 - Regime Geral da Previdência

RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR LIQUIDADO	CRITÉRIO
(+) 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.458.465,47	Art.22, inciso I, lei 8212/1991. Art.57, I, IN RFB nº 971/2009
(+) 3.1.90.05.00.01.03 (+) 3.3.90.05.00.01.03	Salário Maternidade - Pessoal Ativo	0,00	Art.28, § 2º, § 9º, "a" lei nº 8212/1991 Art.57, § 1º da IN RFB nº 971/2009
(+) 3.1.90.04	Contratos Temporários	743.981,35	Art.6º, XVI da IN RFB nº 971/2009 Art.57, I da IN RFB nº971/2009
(=) Total das Remunerações (1)		3.202.446,82	
(-) 3.1.90.11.42	Férias Indenizadas	0,00	Art.28, § 9º, "d", lei nº 8212/1991 Art.58, IV, da IN RFB nº 971/2009
(-) 3.1.90.11.44	Férias Abono Pecuniário	0,00	Art.28, § 9º, "e", 6, lei nº 8212/1991 Art.58, V, "h", da IN RFB nº 971/2009
(-) 3.1.90.11.30	Abono Provisório - Pessoal Civil	0,00	Art.28, § 9º, "e", 7, lei nº 8212/1991 Art.58, V, "i", da lei RFB nº 971/2009
	(-) Remuneração do Servidores Vinculados ao RPPS, [Conta contábil 3.1.1.1.1.01]	159.179,07	Saldo atual conta devedora, Balancete de Verificação
	Total das Deduções (2)	159.179,07	
	Base de Cálculo da Contribuição do Regime Geral (3) = (1) - (2)	3.043.267,75	
	Alíquota de Contribuição (4)	20,00	20%
	Valor da Contribuição Patronal (5) = (3) x (4)	608.653,55	
	Despesas Liquidadas na natureza 3.1.90.13 Contribuição Patronal (6)	288.874,20	
	Percentual Apurado da Contribuição Patronal (7) = (6)/(3)x100	9,49	Irregular, abaixo do mínimo legal de 20%

Fonte: Arquivo Liquidação e Balancete Verificação (Consolidado) - Exercício de 2019

Conforme apresentado acima, o Poder atingiu o percentual de 9,49% de contribuição patronal, percentual que está abaixo do estabelecido no Art.22, I, da Lei nº 8212/91.

4.2. BALANÇO FINANCEIRO

a) O Balanço Financeiro espelha a movimentação dos recursos financeiros, demonstrando seu saldo inicial, receitas, despesas e o saldo apurado no exercício anterior que será transferido para o exercício seguinte.



b) Da análise do Balanço verifica-se que a movimentação financeira do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte apresenta um saldo financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 2.161.735,57 representado na tabela abaixo.

Quadro 8 - Exercício de 2018

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	5.280.579,26	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	8.443.396,26
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	3.027.897,54	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (IX)	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	2.191.008,79	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	1.125.387,37
REVERSÕES DE AJUSTES DE PERDAS (IV)	0,00	PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS (XI)	0,00
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (V)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XII)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (VI)	1.396.277,20	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XIII)	2.326.979,16
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	11.895.762,79	TOTAL (XIV) = (VIII+IX+X+XI+XII+XIII)	11.895.762,79

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2018

Quadro 9 - Exercício de 2019

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	4.553.624,30	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VIII)	8.476.402,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	3.865.501,74	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (IX)	941,42
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	1.941.207,30	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (X)	2.048.233,31
REVERSÕES DE AJUSTES DE PERDAS (IV)	0,00	PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS (XI)	0,00
AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (V)	0,00	AJUSTES FINANCEIROS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (XII)	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (VI)	2.326.979,16	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (XIII)	2.161.735,57
TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI)	12.687.312,50	TOTAL (XIV) = (VIII+IX+X+XI+XII+XIII)	12.687.312,50

Fonte: Balanço Financeiro - Exercício de 2019

c) Verifica-se que houve consonância entre o saldo para o período seguinte no valor de R\$ 2.326.979,16, registrado no encerramento do exercício de 2018, com o valor informado neste balanço, a título de saldo do período anterior de 2019, em conformidade com os arts. 83 a 100 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.3. BALANÇO PATRIMONIAL

a) O Balanço Patrimonial do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte tem a finalidade de expressar qualitativa e quantitativamente seu patrimônio, demonstrando fidedignamente a situação dos saldos de seus bens, direitos e obrigações.



Quadro 10 - Balanço Patrimonial (MCASP)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO CIRCULANTE	2.337.832,61	PASSIVO CIRCULANTE	1.126.552,25
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.526.940,92	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	17.847,55
TOTAL DO ATIVO	4.864.773,53	TOTAL DO PASSIVO	1.144.399,80
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.720.373,73
TOTAL	4.864.773,53	TOTAL	4.864.773,53

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

b) O Balanço Patrimonial demonstra os componentes patrimoniais como consequência dos atos de gestão praticados no exercício. Quanto a este aspecto, O Fundo Municipal de Saúde de Miranorte apresenta um Ativo de R\$ 4.864.773,53 e um Passivo de R\$ 1.144.399,80. Assim, o valor residual dos ativos após deduzidos todos seus passivos resultou um Patrimônio Líquido Positivo de R\$ 3.720.373,73.

4.3.1. Ativo

a) O Ativo compreende os recursos controlados pelo Fundo Municipal de Saúde de Miranorte como resultado de eventos passados e do qual se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial do serviço. O ativo é segregado em dois grupos circulante e não circulante.

b) O Ativo da entidade, no exercício de 2019, alcançou o valor de R\$ 4.864.773,53, sendo composto de R\$ 2.337.832,61 por ativo circulante e R\$ 2.526.940,92 por ativo não circulante.

4.3.1.1. Ativo Circulante

a) São classificados como Ativo Circulante quando atenderem a um dos seguintes critérios: (i) estiverem disponíveis para realização imediata; ou (ii) tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

b) O Ativo Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte compreende Caixa e Equivalentes de Caixa, Créditos a Curto Prazo, Demais Créditos e Valores a Curto Prazo e Estoques. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

Quadro 11 - Ativo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO CIRCULANTE	2.337.832,61
1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalência de Caixa	2.161.735,57
1.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.161.735,57
1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	147.796,56
1.1.3.4.0.00.00.00.00.0000	Créditos por Danos ao Patrimônio	103.582,69
1.1.3.8.0.00.00.00.00.0000	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	44.213,87
1.1.5.0.00.00.00.00.0000	Estoques	28.300,48

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019



4.3.1.2.1. Créditos por Danos ao Patrimônio

a) Considerando que a Instrução Normativa TCE/TO Nº 4/2016, de 14 de dezembro de 2016, determinou que o gestor deve informar nominalmente, em Nota Explicativa, os responsáveis por diferenças em contas bancárias e o valor correspondente, bem como as providências adotadas para a recomposição dos recursos ao erário. Devendo ser anexado à prestação de contas (7ª e 8ª remessa) o parecer da assessoria jurídica informando o andamento dos processos administrativos ou judiciais instaurados em decorrência do descumprimento do prazo definido no § 4º; a probabilidade de recomposição dos recursos ao erário, considerando neste caso, a prescrição, decadência, as decisões já proferidas e outros que se fizerem necessários, bem como as medidas adotadas na execução das sentenças proferidas.

Conforme evidenciado no quadro (11 – Ativo Circulante), observa-se o valor de R\$ 103.582,69 na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no entanto, ao analisar as Notas Explicativas da entidade não encontramos as informações solicitadas pela IN TCE-TO nº 4/2016.

4.3.1.2.2. Estoques

a) Constata-se que ao final do exercício em análise O Fundo Municipal de Saúde de Miranorte, apresentou saldo na conta estoque de R\$ 28.300,48 ao analisarmos as movimentações na conta 1.1.5 - Estoques, observamos que houve R\$ 1.149.653,68, de débitos/entradas e R\$ 1.121.353,20 de créditos/saídas, também houve despesas liquidadas na rubrica de despesa 3.3.90.30 - "Material de Consumo" de R\$ 1.019.994,90 e na rubrica de despesa 3.3.90.32 - "Material de Distribuição Gratuita" de R\$ 0,00, e as baixas na conta 3.3.1 - "Uso de Material de Consumo" da DVP no valor de R\$ 1.011.842,10, conforme detalhado a seguir:

Quadro 12 - Movimentação de Estoque/Conta 3.3.1 - Uso de Material de Consumo

PERÍODO	DÉBITO	CRÉDITO	USO DO MATERIAL
Janeiro	84.641,15	0,00	84.641,15
Fevereiro	45.754,53	0,00	45.754,53
Março	116.485,08	0,00	116.485,08
Abril	69.922,34	0,00	69.922,34
Maio	76.890,37	0,00	76.890,37
Junho	96.202,30	0,00	96.202,30
Julho	92.307,54	0,00	92.307,54
Agosto	74.840,84	0,00	74.840,84
Setembro	88.484,56	0,00	88.484,56
Outubro	128.104,91	0,00	128.104,91
Novembro	79.835,78	0,00	79.835,78
Dezembro	58.372,70	0,00	58.372,70
MEDIA	84.320,18	0,00	84.320,18
TOTAL	1.011.842,10	0,00	1.011.842,10

Fonte: Arquivo Movimento Contábil - Exercício de 2019

b) Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 28.300,48 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 84.320,18, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2020.



4.3.1.3. Ativo Não Circulante

a) Ativo Não Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte compreende Realizável a Longo Prazo, Investimentos, Imobilizado e Intangível. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

Quadro 13 - Ativo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.526.940,92
1.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Imobilizado	2.526.940,92
1.2.3.1.0.00.00.00.00.0000	Bens Móveis	2.869.087,39
1.2.3.8.1.01.00.00.00.0000	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(1.229.482,10)
1.2.3.2.0.00.00.00.00.0000	Bens Imóveis	887.335,63

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

4.3.1.3.1. Ativo Imobilizado e Intangível

a) O Ativo não Circulante/Imobilizado e Intangível alcançou R\$ 2.526.940,92, deste valor destacam-se os Bens Móveis, cujo montante corresponde a R\$ 1.639.605,29, os Bens Imóveis no valor de R\$ 887.335,63.

b) Na sequência são apresentados os valores dos bens móveis, imóveis e intangíveis constantes do Demonstrativo BEM ATIVO IMOBILIZADO.

Quadro 14 - Bem Ativo Imobilizado

TIPO VALOR	MÓVEIS	IMÓVEIS	INTANGÍVEIS	TOTAL
Saldo Anterior	2.613.203,51	783.496,50	0,00	3.396.700,01
Aquisição	252.099,10	103.839,12	0,00	355.938,22
Incorporação	0,00	0,01	0,00	0,01
Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Entradas	252.099,10	103.839,13	0,00	355.938,23
Alienação	0,00	0,00	0,00	0,00
Depreciação/Amortização	1.225.697,32	0,00	0,00	1.225.697,32
Impairment	0,00	0,00	0,00	0,00
Baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Saídas	1.225.697,32	0,00	0,00	1.225.697,32
Saldo Final	1.639.605,29	887.335,63	0,00	2.526.940,92

Fonte: Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2019

c) O Demonstrativo do Ativo Imobilizado, no exercício, apresenta o total de entradas no valor de 355.938,23 separados em: aquisição de R\$355.938,22, incorporação R\$0,01 e reavaliação de R\$0,00. Também apresenta na conta Depreciação R\$ 546.192,83.

d) Analisando o Demonstrativo Bem Ativo Imobilizado no exercício de 2019, citado anteriormente, constatou-se o valor de aquisição de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis de R\$ 355.938,22. Ao compararmos este valor com os totais das liquidações do exercício e de restos a pagar referentes as despesas orçamentárias de Investimentos e Inversões Financeiras de R\$ 355.938,22, guardando uniformidade entre as duas informações.

Quadro 15 - Comparativo Balanço Patrimonial e Ativo Imobilizado



TIPO DO BEM	BAL. PATRIMONIAL	ATIVO IMOBILIZADO	DIFERENÇA
Bens Móveis	1.639.605,29	1.639.605,29	0,00
Bens Imóveis	887.335,63	887.335,63	0,00
Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.526.940,92	2.526.940,92	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial e Anexo Bem Ativo Imobilizado - Exercício de 2019

4.3.2. Passivo

a) O Passivo compreende obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. O passivo é segregado em dois grupos: passivo circulante e não circulante.

b) O Passivo do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte, no exercício de 2019, alcançou o valor de R\$ 1.144.399,80, estando registrado R\$ 1.126.552,25 no passivo Circulante e R\$ 17.847,55 no passivo Não Circulante.

4.3.2.1. Passivo Circulante

a) De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª edição, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

b) O Passivo Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte compreende os subgrupos 2.1.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo, 2.1.2 Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo, 2.1.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, 2.1.4 Obrigações Fiscais a Curto Prazo, 2.1.5 Obrigações de Repartição a Outros Entes, 2.1.7 Provisões a Curto Prazo e 2.1.8 Demais Obrigações a Curto Prazo. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

Quadro 16 - Passivo Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO CIRCULANTE	1.126.552,25
2.1.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	399.800,16
2.1.1.1.0.00.00.00.00.0000	Pessoal a pagar	281.040,58
2.1.1.2.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.3.0.00.00.00.00.0000	Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.4.0.00.00.00.00.0000	Encargos Sociais a Pagar	118.759,58
2.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	423.267,46
2.1.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.5.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Curto Prazo	303.484,63

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019



4.3.2.2. Passivo Não Circulante

a) O Passivo Não Circulante do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte compreende os subgrupos 2.2.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo, 2.2.2 Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, 2.2.3 Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo, 2.2.4 Obrigações Fiscais a Longo Prazo, 2.2.7 Provisões a Longo Prazo, 2.2.8 Demais Obrigações a Longo Prazo e 2.2.9 Resultado Diferido. Sua composição, em 2019, foi a seguinte:

Quadro 17 - Passivo Não Circulante

CONTA CONTÁBIL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.2.0.0.0.00.00.00.00.0000	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	17.847,55
2.2.1.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.2.0.0.00.00.00.00.0000	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
2.2.3.0.0.00.00.00.00.0000	Fornecedores a Longo Prazo	10.171,15
2.2.4.0.0.00.00.00.00.0000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.0.0.00.00.00.00.0000	Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.8.0.0.00.00.00.00.0000	Demais Obrigações a Longo Prazo	7.676,40
2.2.9.0.0.00.00.00.00.0000	Resultado Diferido	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

4.3.2.3. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Quadro 18 - Balanço Patrimonial (Lei 4.320/64)

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	2.309.532,13	PASSIVO FINANCEIRO	1.930.515,64
ATIVO PERMANENTE	2.555.241,40	PASSIVO PERMANENTE	17.847,55
SALDO PATRIMONIAL	-2.916.410,34		
TOTAL	1.948.363,19	TOTAL	1.948.363,19

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

a) Comparando o Ativo Financeiro (R\$ 2.309.532,13) e Passivo Financeiro (R\$ 1.930.515,64), o Fundo Municipal de Saúde de Miranorte apresentou um superávit financeiro no valor de (R\$ 379.016,49). O total das disponibilidades (Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos temporários) totalizaram R\$ 2.161.735,57.

4.3.2.4. Quadro das Contas de Compensação

a) Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contragarantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

b) O Fundo Municipal de Saúde de Miranorte registrou os seguintes atos potenciais ativos e passivos:

Quadro 19 - Balanço Patrimonial



EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	VALOR	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	VALOR
Garantias e Contra Garantias Recebidas	0,00	Garantias e Contra Garantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	10.487.908,53
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	10.487.908,53

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

4.3.2.5. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro por Fonte

a) O objetivo do quadro é apresentar a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro por fonte de recurso.

Quadro 20 - Superávit/Déficit Financeiro

DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
TOTAL		379.016,49
Recursos Próprios	0010. e 5010.	170.073,05
Recursos do MDE	0020.	0,00
Recursos do FUNDEB	0030.	0,00
Recursos do ASPS	0040.	-479.833,89
Recursos do RPPS	0050.	0,00
Recursos da Cota-Parte dos Recursos Hídricos	0060.	0,00
Alienação de Bens	0070.	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0080.	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	0090.	0,00
Recursos Destinados à Educação	0200. a 0299.	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0400. a 0499.	780.844,01
Recursos Destinados à Assistência Social	0700. a 0799.	0,00
Recursos de Convênios com a União	2000. a 2999.	0,00
Recursos de Convênios com o Estado	3000. a 3999.	0,00
Recursos de Convênios com outras Entidades	4000. a 4999.	0,00
Cessão de Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal	0101	-92.066,68
Outros Recursos Vinculados	5017. ,0600. ,0123.e 1000. a 1999. e 6000. a 7999.	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial - Exercício de 2019

b) Observa-se que o Jurisdicionado apresenta déficit financeiro nas seguintes Fontes: 0040 - Recursos do ASPS (R\$ -479.833,89); 0101 - Cessão de Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (R\$ -92.066,68) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal o MCASP.



4.3.2.5.1. Cancelamento de Restos a Pagar Liquidados

a) Com relação ao cancelamento de despesas restos a pagar liquidados, cabe destacar as determinações dos artigos 62 e 63 da Lei federal n.º 4.320/64:

b) Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

c) Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. Essa verificação tem por fim apurar: I – a origem e o objeto do que se deve pagar; II – a importância exata a pagar; III – a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base: I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II – a nota de empenho; III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços (grifou-se).

d) Assim, a despesa, quando liquidada, configura, inevitavelmente, a efetiva prestação do serviço ou a entrega da mercadoria, devidamente certificada pelo Órgão Público, e, portanto, restando-lhe apenas o devido pagamento ao credor. Neste contexto, o cancelamento de um resto a pagar liquidado, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado.

e) A evolução do cancelamento dos restos a pagar liquidados nos últimos exercícios é demonstrada no quadro a seguir.

Quadro 21 - Restos a Pagar Cancelados

2016	2017	2018	2019
12.885,06	0,00	0,00	0,00

Fonte: Arquivo Balancete Verificação de cada Exercício

f) Importante ressaltar que através do arquivo PDF Cancelamento ocorrido no Ativo e no Passivo, o Gestor informou que não houve cancelamento total de restos a pagar.

4 4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

a) Nos termos do art. 104 da Lei Federal n.º 4.320/64, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária e indica o Resultado Patrimonial do exercício, conforme se pode verificar pelo quadro a seguir.

Quadro 22 - Demonstração das Variações Patrimoniais

DESCRIÇÃO	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.620,00
Contribuições	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	33.164,53
Transferências e Delegações Recebidas	8.377.341,51
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	10.424,70
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00



DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.429.550,74
Pessoal e Encargos	4.085.789,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	3.970.397,18
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	225,38
Transferências e Delegações Concedidas	218.396,57
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	10.424,70
Tributárias	68.195,73
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	8.353.429,17
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	76.121,57

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais - Exercício de 2019

b) Confrontando-se as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas apurou-se um Resultado Patrimonial do Período de R\$ 76.121,57, evidenciando que as Variações Patrimoniais Aumentativas são superiores as Variações Patrimoniais Diminutivas.

5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

5.1. GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

a) O art. 196 da Constituição Federal prescreve que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

b) O art. 198 da Constituição Federal e a Lei Complementar 141/2012 estabeleceram a base de cálculo e os recursos mínimos a serem aplicados pelo Estado nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

c) Por meio da Lei Complementar nº 141/2012 foram estabelecidos os percentuais mínimos do produto da arrecadação de impostos a serem aplicados anualmente pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde, bem como normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

d) A composição das receitas vinculadas aos Municípios para cálculo do percentual aplicado na saúde fica assim discriminada:

e) 1. Receitas de Impostos de natureza Municipal: ISS, IPTU, ITBI;

f) 2.(+) Receitas de Transferências: Quota-Parte do FPM, Quota-Parte do ITR, Quota-Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), Quota-Parte do ICMS, Quota-Parte do IPVA e Quota-Parte do IPI - Exportação;

g) 3.(+) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;

h) 4.(+) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.



Quadro 23 - Demonstrativo das Receitas e Gastos com Saúde

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Vinculadas ao Cálculo do Percentual Aplicado na Saúde	
1. Receita Resultante de Impostos	3.289.676,20
2. Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	16.056.793,67
Total das Receitas para Apuração do Limite (A)	19.346.469,87
3. Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.290.608,96
4. (-) Despesas com Inativos e Pensionistas	(0,00)
5. (-) Despesa com Assistência à Saúde	(0,00)
6. (-) Despesas Custeadas com Outros Recursos Destinados à Saúde	(4.581.263,15)
7. (-) Outras Ações e Serviços Não Computados	(0,00)
8. (-) Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira	(27.074,54)
9. (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos A Pagar Cancelados	(0,00)
10. (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Ações e Serviços de Saúde em Exercícios Anteriores	(0,00)
11. Total das Despesas não Computadas (Soma de 4 a 10)	(4.635.412,23)
Total das Despesas Próprias de Saúde	3.655.196,73
Percentual Aplicado	18,89%

Fonte: Demonstrativo da Receita e Despesa com Ações e Políticas Públicas de Saúde - Anexo XII-RREO - Exercício de 2019

i) Conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, o Município deve aplicar em 2019, pelo menos, 15% da base de cálculo em Ações e Serviços Públicos de Saúde. Dos valores extraídos do SICAP/CONTÁBIL, verifica-se que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANORTE aplicou R\$ 3.655.196,73, em ações e serviços públicos de saúde, equivalente a 18,89%, atendendo ao limite mínimo estabelecido.

j) O valor total aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Município em 2019 foi executado nas seguintes ações de governo (Projetos e atividades):

Quadro 24 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, com todas as fontes, por ação de governo

AÇÃO	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO
1002 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.513,00	1.513,00	1.513,00
1028 - EQUIP. E MOBIL. PARA UNIDADES DE SAÚDE	23.350,10	3.350,10	3.350,10
1031 - CONST.E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAÚDE	366.351,39	103.839,12	103.839,12
2017 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - RGPS	428.011,95	428.011,95	399.307,59
2018 - CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA - RPPS	436.575,10	436.575,10	369.877,04
2075 - ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.258.364,89	1.252.295,37	1.153.639,99
2077 - MAN.SERV. ATEND.EMERG.AMB E HOSPITALARES	2.612.031,45	2.474.752,17	2.258.867,69
2078 - PISO DE ATENCAO BASICA FIXO - PAB FIXO	99.585,95	99.294,29	98.518,79
2079 - AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	749.609,69	749.609,69	693.373,88
2080 - SAÚDE DA FAMILIA - SF	85.559,13	85.559,13	78.414,77
2081 - SAÚDE BUCAL - SB	247.037,34	247.037,34	224.846,20
2084 - MANUTENCAO DO SAMU	362.058,56	359.506,90	341.486,35
2085 - PROG. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	115.893,01	115.893,01	110.272,41
2086 - COMBATE A ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS	164.016,59	158.166,59	149.209,92



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
FISCAL

AÇÃO	VALOR EMPENHADO	VALOR LIQUIDADADO	VALOR PAGO
2087 - VIGILANCIA SANITARIA	11.747,08	11.677,08	11.340,60
2088 - CAMPANHAS DE VACINACAO	984,00	984,00	984,00
2090 - REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE	0,00	0,00	0,00
2091 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	1.290.389,57	1.235.238,22	1.187.800,51
2274 - NUCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMILIA - NASF	129.596,84	100.096,84	99.921,84
TOTAL GERAL	8.382.675,64	7.863.399,90	7.286.563,80

Fonte: Tabelas Empenho, Liquidação e Pagamento - Exercício de 2019

k) No que se refere à eficiência, eficácia e efetividade do gasto público, a ausência e/ou fragilidade de dados referentes às metas físicas e indicadores previstos nos instrumentos de planejamento confrontados com as metas/indicadores alcançados impedem a efetiva avaliação da gestão dos serviços de saúde por meio das presentes contas. O relatório de gestão exigido no artigo 5º, §1º da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013 deveria conter os dados sobre as metas físicas e indicadores alcançados, inclusive informando a oferta e produção de serviços à população confrontados com os indicadores de saúde, o que não ocorreu no presente caso.

l) Nos termos dos artigos, 18, I(2); 36, §1º(3), ambos da Lei Federal nº 8.080/1990; artigo 1º, §2º(4) da Lei Federal nº 8.142/1990, artigo 30, §§ 1º e 4º(5) e 36, §2º(6), ambos da Lei Complementar nº 141/2012, compete ao gestor municipal da saúde adotar as medidas necessárias para realização do efetivo planejamento das ações de governo, por meio da elaboração do diagnóstico das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos, após o que deverão ser aprovadas as prioridades pelo Conselho Municipal de Saúde, as quais deverão ser incluídas na LDO e LOA (Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual) obedecido o princípio da transparência conforme dispõe o artigo 48 da LC nº 101 e art. 31 da LC nº 141/2012.

(2) Art.18. À direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete: I – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

(3) Art.36. O processo de planejamento e orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS) será ascendente, do nível local até o federal, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de saúde com a disponibilidade de recursos em planos de saúde dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

§1º. Os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária. (grifo nosso)

(4) § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, **atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde** na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. (grifamos)

(5) Art. 30. Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar.

§1º. O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos.

(...)

§4º. O processo de planejamento e orçamento será ascendente e deverá partir das necessidades de saúde da população em cada região, com base no perfil epidemiológico, demográfico e socioeconômico, para definir as metas anuais de atenção integral à saúde e estimar os respectivos custos.



(6) §2º. Os entes da Federação deverão encaminhar a programação anual do Plano de Saúde ao respectivo Conselho de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

m) Os instrumentos de planejamento específicos da saúde são o Plano de Saúde Plurianual, desdobrado em Programações Anuais de Saúde, os quais ambos devem ser compatibilizados com os Planos Plurianuais, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria anual, de forma que as despesas públicas sejam executadas objetivando o cumprimento das metas específicas na área da saúde.

n) Executadas as despesas, o Fundo Municipal de Saúde deve prestar contas ao Conselho Municipal de Saúde, trimestralmente, por meio do Relatório de Gestão, conforme determinado no artigo 36, §1º da LC nº 141/2012. Mencionado relatório também será apresentado pelo gestor em audiência pública na Câmara Municipal, a ser realizada nos meses de maio, setembro e fevereiro, conforme o §5º do retromencionado artigo, o qual dispõe:

o) Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará **relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:**

p) I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

q) II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

r) III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. (grifo nosso)

s) Somente com o cumprimento da legislação retromencionada, ou seja, com o efetivo planejamento, acompanhamento e emissão de relatório detalhado das ações executadas pelo gestor da saúde municipal os Órgãos de controle interno e externo (7) poderão avaliar a regularidade, eficiência, eficácia e efetividade da aplicação dos recursos públicos. Caso contrário, a prestação de contas se limitará a demonstrar o cumprimento de limites constitucionais e adequação dos números da contabilidade, os quais não se constituem como principal objetivo da prestação de contas.

(7) Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;

II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;

(...)

t) O total das despesas com ações e serviços públicos de saúde, aplicados no exercício, quando confrontado com o quantitativo de habitantes do Município (12.626), conforme



o Censo de 2010, evidencia que o valor aplicado em saúde por habitante em 2019 foi de R\$ 656,63.

u) Destaca-se que não houve divergência entre os índices de saúde informado ao SICAP_Contábil e SIOPS, em desconformidade ao que determina o art. 4º, incisos VIII e IX da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a natureza de algumas impropriedades apuradas na análise das contas, propomos a emissão das seguintes recomendações e/ou determinações para acompanhamento em contas posteriores:

1. Efetuar levantamento acerca da atual situação do quadro de servidores da saúde do Município, e adote as providências necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Resolução Plenária –TCE/TO nº 415/2011, em especial quanto ao pessoal contratado na área da saúde e demais atividades de natureza permanente, e em consequência, registrar os referidos gastos como despesa com pessoal nos termos do artigo 18, §1º da LC nº 101/00, tendo em vista o mencionado no item 4.1 do relatório;
2. Quando do encaminhamento das próximas contas anuais, apresentar de forma detalhada o Relatório de Gestão de que trata o artigo 5º, VI da IN/TCE/TO nº 02/2011, contendo os dados sobre as metas físicas e indicadores alcançados com a aplicação dos recursos públicos, confrontando-as com as metas previstas nos instrumentos de planejamento de que trata o artigo 165 da CF, LC nº 141/2012, Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, e normas específicas emitidas pelo Ministério da Saúde (item 5.1 do relatório);
3. Efetuar os registros contábeis na classe 7 e 8, referente a controles inclusive de obrigações oriundas de contratos e convênios assinados, para que ao final do Demonstrativo "Balanço Patrimonial" no campo compensações sejam evidenciados os atos que possam vir a afetar o Patrimônio e as obrigações executadas e a executar (item 7.1);
4. Efetuar os registros contábeis de acordo com as novas metodologias determinadas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, de forma que o Balanço Patrimonial demonstre a situação patrimonial sob dois enfoques: O primeiro em obediência ao que determina a teoria contábil e o segundo, expresso de forma resumida, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, que traz um viés orçamentário, dividindo os grupos em função da dependência ou não de autorização orçamentária. Deste modo, devem ser adotadas medidas para que as informações relativas ao enfoque dado pela Lei Federal nº 4.320/64, evidencie o atributo de cada conta, se financeiro ou permanente. No exercício é necessário observar por meio do balancete, as marcações das contas na coluna do Indicador do Superávit Financeiro, sendo "F" de Financeiro e "P" de Permanente, para correta evidenciação do Balanço Patrimonial (item 7.1.1.1 do relatório);



7. CONCLUSÃO

Após a Análise da Prestação de Contas apresentada pelo gestor, constituída nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 07/2013, foi verificada, existência de inconsistências no desempenho da ação administrativa, em razão de impropriedades e infrações às normas Constitucionais, legais ou regulamentares (Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2013). Deste modo, nos termos dos artigos 28, I, 30, 79, §1º e 81, III da Lei nº 1.284/2001, propomos a Citação dos responsáveis a seguir mencionados a fim de que sejam apresentadas alegações de defesa informações/documentos:

1. Senhor (a) Renato Donizeti Ficher - CPF: 175.466.928-06, Presidente (a) do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte- TO,

2. Senhor (a) Diego Henrique Pires Oliveira Costa Castro - CPF: 001.594.191-40, Contador (a) do Fundo Municipal de Saúde de Miranorte- TO;

1. No exercício em análise, foram realizadas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 149.754,37, em desacordo com os arts. 18, 43, 48, 50, 53 da LC nº 101/2000 e arts. 37, 60, 63, 65, 85 a 106 da Lei nº 4.320/64. (Item 4.1.2. do relatório).
2. A alíquota de contribuição patronal atingiu o percentual de 12,11% estando abaixo dos 20% definido no art.22, inciso I, da lei nº 8212/1991. (Item 4.1.3 do relatório)
3. Observa-se que o valor contabilizado na conta "1.1.5 – Estoque" é de R\$ 28.300,48 no final do exercício em análise, enquanto o consumo médio mensal é de R\$ 84.320,18, demonstrando a falta de planejamento da entidade, pois não tem o estoque dos materiais necessários para o mês de janeiro de 2020. (Item 4.3.1.2.2 do relatório).
4. Houve déficit financeiro nas seguintes Fontes de Recursos: 0040 - Recursos do ASPS (R\$ -479.833,89); 0101 - Cessão de Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (R\$ -92.066,68) em descumprimento ao que determina o art. 1º § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Item 4.3. 2.5 do relatório).

Diante dos fatos descritos, no sentido de sanar as irregularidades e ocorrências apontadas, visando contribuir para a melhoria do desempenho das atividades, com a finalidade de atendimento aos princípios legais, assegurados os princípios Constitucionais do contraditório e da ampla defesa c/c os arts. 25/36 do RITCE e IN/TCE nº 07/2013.

Encaminhe-se à Primeira Relatoria para as providências cabíveis.

COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
FISCAL, Palmas, ao (s) 02 dias do mês de dezembro de 2020.

Virna Nise Pereira Queiroz Crispim
Auditora de Controle Externo
Mat.23.583-1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

VIRNA NISE PEREIRA QUEIROZ CRISPIM

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 235831

Código de Autenticação: 9b804525509df379fb608cad930ecdc0 - 03/12/2020 08:29:59

VIRNA NISE PEREIRA QUEIROZ CRISPIM

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - Matrícula: 235831

Código de Autenticação: 9b804525509df379fb608cad930ecdc0 - 03/12/2020 08:41:27